



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 **OBJETO:** Contratação de empresa para executar serviços de organização e cerimonial em eventos solenes promovidos pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a necessidade de garantir que tudo esteja de acordo com o planejado para o evento e que surpreenda os participantes de forma positiva, tanto para eventos sociais quanto para os corporativos realizados pela Prefeitura Municipal durante todo o exercício, considerando que para tais eventos são necessários a realização de organização de estruturas cenográficas, realização de seção de fotos profissionais e todos os serviços necessários para uma eficiência com qualidade durante os eventos formais solenes.

Salientando que o município realiza diversos eventos de grande porte durante o ano, e que não possui em seu quadro profissionais específicos e qualificados na área para atuar com presteza e maior qualidade, sendo necessária a execução dos serviços em sua totalidade conforme cada demanda.

Desse modo, para que a gestão municipal obtenha maior sucesso em suas ações, precisamos estruturar toda nossa base de planejamento e execução dos eventos, e para tal, o serviço ora pleiteado, será de extrema importância pelos fatos expostos e atenderá a finalidade pública da gestão municipal de Monte Alegre/RN.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

As características apresentadas em planilha/tabela abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório, nela consta a descrição do item, unidade de medida e quantitativo.

SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
CERIMONIAL		
* Mestre de Cerimonia (até 4 horas)	SERVIÇO	10
* Recepcionista (até 4 horas)	SERVIÇO	20
* Coordenador (a) (até 4 horas)	SERVIÇO	10
TOMADA DE FOTOGRAFIAS		
* Sessão fotografica interna por pessoa	SERVIÇO	2000
* Sessão fotografica externas por pessoa	SERVIÇO	2000
* Fotos 15x21 impressas	und	4000
* Fotos 20x25 impressas	und	2000
* Fotos 24x30 impressas	und	2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

* Fotografo (até 4 horas)	SERVIÇO	20
* Cenário de formatura (cadeira luxo - bandeiras - lounge) - 3 metros	SERVIÇO	20
* Estudio fotografico em Natal (por hora)	SERVIÇO	20
Filmagem completa, com operador equipamento de drone (RPA) para filmagem aérea e edição de vídeo captado.	SERVIÇO	4
PLACAS		
* Placa mural (60 x 80 cm) - Designer em vidro	und	10
* Placa de homenagem - Tamanho (20x25 cm) - base em MDF (25x6x1cm) - pinos cromados - vidro duplo (20x25cm) - 2 (duas) fotos frente e verso	und	1000
* Placa de homenagem - Tamanho (15x21 cm) - base em MDF (21x6x1cm) - pinos cromados - vidro duplo (15x21cm) - 2 (duas) fotos frente e verso	und	1000
PRODUTOS DIVERSOS		
* Livreto (capa col. em couche - miolo preto e branco - 10 paginas) - A partir de 100 unidades	und	200
* Livreto (capa col em couche - miolo preto e branco - 10 paginas) - A partir de 300 unidades	und	300
* Livreto (capa col em couche - miolo preto e branco - 10 paginas) - A partir de 500 unidades	und	500
* Livreto (capa col em couche - miolo preto e branco - 10 paginas) - A partir de 750 unidades	und	750
* Livreto (capa col em couche - miolo preto e branco - 10 paginas) - A partir de 1000 unidades	und	1000
* Livreto (capa col em couche - miolo preto e branco - 10 paginas) - A partir de 1500 unidades	und	2000
* Livreto (capa col em couche - miolo preto e branco - 10 paginas) - A partir de 2000 unidades	und	2000
* Display frente e verso em MDF - tamanho 40x30 cm	und	1600
* Display frente e verso em MDF - tamanho 60x40 cm	und	200
* Display frente e verso em MDF - tamanho 80x60 cm	und	200
* Locação beca completa (Beca - Capelo - Jabo - Torçal - Pelerine - Faixa)	und	2500
* Locação beca Infantil (Beca - Jabo - Torçal - Capelo - Faixa)	und	2500

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Menor preço global.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DO SERVIÇO

5.1 O serviço deverá ser executado conforme a programação definida pelo projeto, de maneira a suprir a necessidade da unidade



solicitante;

5.2 O serviço deverá ser executado no local definido durante toda a vigência contratual;

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 A presente contratação de serviço deverá atender o período de 12 meses, conforme programação de execução e cumprimento de metas.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Solicitação de cobrança; Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte conforme vinculação da despesa emitida pelo Pré-Empenho, vinculado ao orçamento da Unidade Orçamentária demandante.

9. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

9.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se os índices exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar o serviço de alta qualidade durante a vigência, garantindo os melhores serviços em conformidade com o solicitado.

10.2 Atender as solicitações e consultas, conforme programação dos serviços;

10.3 Responsabilizar-se pela execução total dos serviços e seus custos;

10.4 Emitir relatórios periódicos, conforme execução;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será permitida subcontratação.



12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E ENTREGA

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal.

Monte Alegre/RN, 03 de novembro de 2022.

Claudia Paiva de Araújo Leão
Secretária Municipal de Administração